

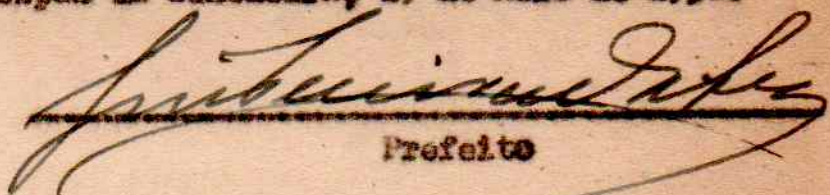
LEI Nº 136

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aberto um crédito especial na quantia de CR\$.14.000,00, afim de fazer face as despesas com a estada de autoridades federais, estaduais e municipais, que venham à Gameleira, a serviço do Município.

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 19 de Maio de 1956.



Prefeito

José Pereira de Luz.